



Av. José Walter, Qd. 24, Residência Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64) 3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

Fis. nº.: 02
Ass.: *[Signature]*

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00084/2021

Emenda Modificativa nº: 01/2021

Autor: Gerlos Mendonça

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 02 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 29/04/2021.

[Signature]

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 204/2021.

(Modifica o art. 7º, §2º, da Lei Complementar nº 3.635/98, do Código de Posturas do Município de Rio Verde-GO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - O artigo 7º, §2º, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º.

§1º -

” §2º - Mantê-los limpos com capinagem mecânica, química ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, onde deverão possuir no máximo 70 cm (setenta centímetros) de altura, eventualmente crescido no terreno edificado ou não, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, evitando que sejam utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente lixo doméstico e entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e a coletividade, sendo vedada a utilização de “queima”.”

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigência, com a publicação da respectiva lei, revogando-se as disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, aos 29 dias do mês de abril de 2021.


Gerlos Mendonça de Moraes
Vereador – PATRIOTA



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64) 3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

Fis. n.º:	04
Ass.:	

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ora apresentada, tem por finalidade disciplinar o momento que os proprietários devem realizar a limpeza de seu respectivo lote, cujo tamanho deverão possuir no máximo 70 cm (setenta centímetros) de altura.

Por essas razões é que rogo aos ilustres membros desta Casa de Leis, o referendarem a presente Emenda Modificativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, aos 29 dias do mês de abril de 2021.


Gerlos Mendonça de Morais

Vereador – PATRIOTA